

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo as seguintes de dotação e classificação orçamentárias: 1401.27.812.0058.2.218 – 33.50.41.00 – oriunda da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEJUV, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE